Curitiba, 09 de junho de 2021.

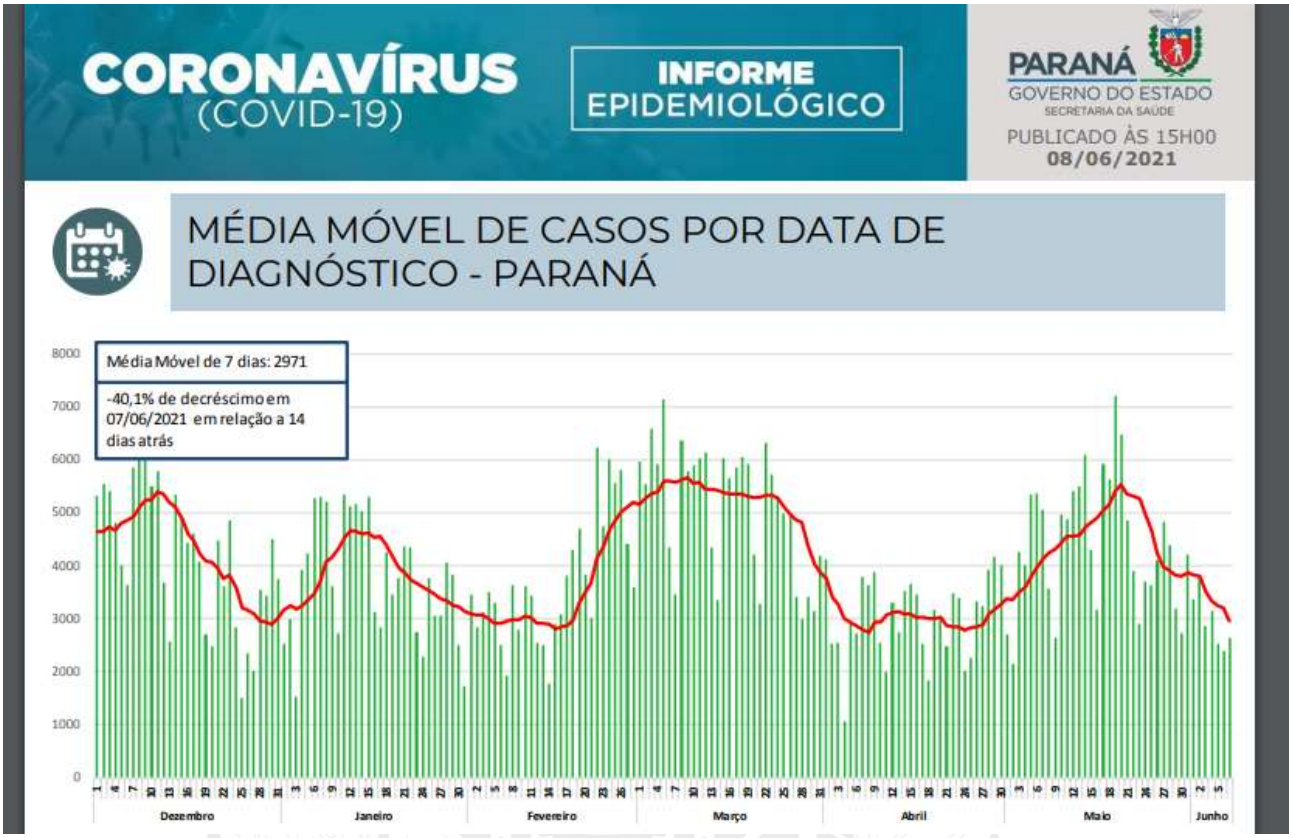
Of. nº 557/2021GP

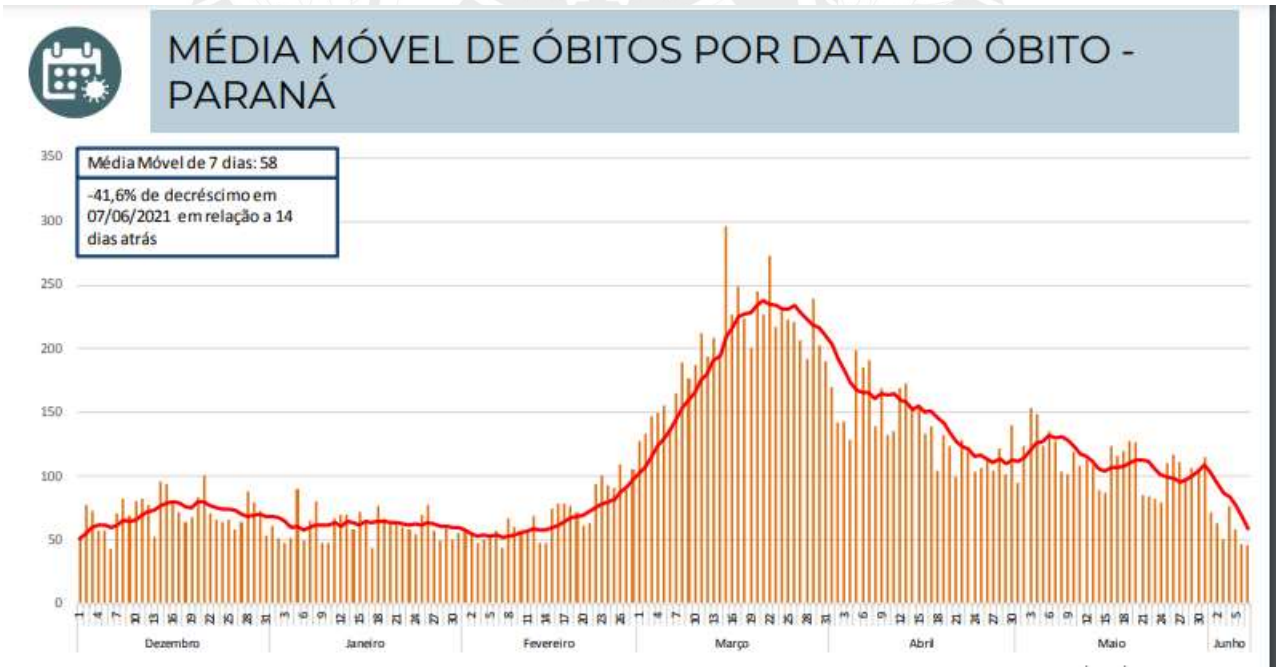
Ao
Excelentíssimo Senhor
Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Curitiba – PR

Excelentíssimo Senhor,

O boletim da Secretaria de Saúde do Paraná, do dia de ontem (8/6) indica declínio no índice de contaminações e mortes por COVID-19. Este Tribunal vem se orientando por critérios técnicos oriundos das informações sanitárias, para determinar as fases de trabalho.

Observa-se, pelos quadros abaixo, que deve ser feita reavaliação da situação atual, senão vejamos:


CORONAVÍRUS
(COVID-19)
INFORME
EPIDEMIOLÓGICO
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE
PUBLICADO ÀS 15H00
08/06/2021
MÉDIA MÓVEL DE CASOS POR DATA DE DIAGNÓSTICO - PARANÁ
Média Móvel de 7 dias: 2971
-40,1% de decréscimo em 07/06/2021 em relação a 14 dias atrás
8000
7000
6000
5000
4000
3000
2000
1000
0
Dezembro
Janeiro
Fevereiro
Março
Abril
Maio
Junho


MÉDIA MÓVEL DE ÓBITOS POR DATA DO ÓBITO - PARANÁ
Média Móvel de 7 dias: 58
-41,6% de decréscimo em 07/06/2021 em relação a 14 dias atrás
350
300
250
200
150
100
50
0
Dezembro
Janeiro
Fevereiro
Março
Abril
Maio
Junho

A OAB-PR tem recebido reclamações de seus inscritos sobre o ritmo de cumprimento de mandados e das próprias audiências, muitas sendo pautadas para 2022.

Assim, considerando os novos boletins epidemiológicos, bem como a mudança de bandeira na capital, passando para bandeira laranja, solicita-se a V.Exa.:

a) a implantação da fase II, prevista no Decreto n. 400/2020;

b) a determinação de que todos os mandados com mais de 90 dias da expedição ou da determinação judicial de expedição sejam incluídos no rol de mandados urgentes, adotando-se providências para seu imediato cumprimento.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Cássio Lisandro Telles
Presidente